



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 - SME
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
DATA DA REALIZAÇÃO: **23 de março de 2017**
HORÁRIO: a partir das **10:00 horas**
E-mail para informações e consultas: **licitapmon@gmail.com**

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 014/2017/SME**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **014/2017**

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações no anexo I do Edital.

<p>A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____. _____, aos ____ / ____ / 2017. _____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017-SME
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017/SME

PROCESSO Nº 014/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações no anexo I deste Edital.

ANEXOS:

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Declaração de Propostas;
- V – Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;
- VII – Minuta de Contrato.

INDICE:

- 01- INFORMAÇÕES PRELIMINARES;
- 02- DO OBJETO;
- 03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;
- 05- DA PROPOSTA;
- 06- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 07- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO;
- 08- DAS PENALIDADES;
- 09- DO PRAZO, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS;
- 10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS;
- 11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017-SME
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017/SME

PROCESSO Nº 014/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações no anexo I deste Edital.

O Senhor GESUIR SILVA MATA, Secretário Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, usando de suas atribuições legais, torna público, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra. Cassia Camargo da Mata, devidamente nomeado, através da Portaria nº 009, de 03 de janeiro de 2.017 que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 014/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA. Este pregão será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 016/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pela pregoeira e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, com sede na Avenida das Nações, 415, bairro Cooperlândia, no dia 23 de março de 2017, às 10:00 horas, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.2 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: sala de licitações da Prefeitura Municipal, Av. das Nações, 415, de Ourilândia do Norte-Pa.

1.3 – Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação, que é do tipo MENOR PREÇO, por lote, tem por objetivo a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA RUARAL PARA ZONA URBANA (IDA E VOLTA), BEM COMO DE UM PONTO DA ZONA RURAL A OUTRO**, conforme condições especificadas no Termo de Referência que são partes integrantes deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas ou não junto ao SICAF, ao Cadastro da PMON (este desde que emitido a partir de janeiro de 2017), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;

3.1.4 não participem sob forma de consórcio;

3.1.5 **não subcontratem o objeto licitado;**

3.2. Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (modelo em anexo) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo **a Proposta de Preços (Envelope nº 1)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)** devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Edital de PREGÃO Nº 014/2017-SME

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

Edital de PREGÃO Nº 014/2017-SME

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

5 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) **a proposta comercial deverá apresentar orçamento discriminado em preços unitários e global por lote e preço geral da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, além daqueles descritos no Termo de Referência;**
- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) **detalhamento das condições físicas dos ônibus ofertados na proposta;**
- e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- f) **após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;**
- g) **Será desclassificada a proposta cotada com preço inexequível**, fato que poderá ser verificado mediante análise de planilhas de custos e composição de preços a ser exigida caso se faça necessário.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

6.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Licença de Operação ou equivalente.

6.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observação:

1. As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f” deverão possuir o prazo de validade mínimo ao dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro Contrato Administrativo, ou propor a revogação deste Pregão Presencial.

6.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)

a) Declaração de que os condutores/motoristas que venham a conduzir/dirigir os ônibus, possuirão licença para a categoria, expedida pelo DETRAN, bem como curso que os habilitem a transportar pessoas e demais licenças que se fizerem necessário ao objeto do presente pregão.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega dos envelopes, objeto da abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado na Junta Comercial).

6.1.5 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo III**.

b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**.

c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo V**.

6.1.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) - É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

de janeiro de 2017, ou certificado em validade de emitido pelo SICAF, com habilidade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

b) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 – DO PROSSESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

7.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 – Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05(cinco) anos;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - As penalidades previstas nesta cláusula poderá ser aplicada, a critério da PMON ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

9 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO.

9.1 – Os serviços/locação, objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 – O prazo de execução dos serviços serão de 07 (sete) meses para o período letivo de 2017.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas do objeto do presente edital, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0403.2034.0000 – Transporte Escolar – PNATE, 12.362.0410.2047.0000 – Transporte Escolar – Ensino Médio, 12.361.0400.2114.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – ADM, 12.365.0400.2116.0000 – Ensino Infantil Fundeb – ADM – Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ourilândia do Norte ou com a administração pública.

11.4 - o recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido **o prazo de 03 (três) dias** úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

11.5 - não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 11.3 deverão ser interpostos **no prazo de 05(cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato;

11.8 - a intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 11.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

11.9 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.10 - interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c" do item 11.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

11.11 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

12.2 - após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.3 - as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.4 - a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.5 - é facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

12.6 - este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

12.7 - o(s) vencedor(es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

12.8 - caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a PMON através de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

12.9 - na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.11 e 6.12”, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

12.10 - somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

12.11 - quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.12 - os concorrentes remanescentes convocados na forma deste edital se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.13 - esta licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 016/2017, Lei Federal 10.520 e Lei Federal 8.666/93.

12.14 - Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006.

12.15 - quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, Ourilândia do Norte - Pará, fone (94) 3434-1284 ramal 29, E-mail licitapmon@gmail.com, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Ourilândia do Norte - Pará, 10 de março de 2017.

Cassia Camargo da Mata
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I

PREGÃO Nº 014/2017/SME

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação, que é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objetivo a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA RUARAL PARA ZONA URBANA (IDA E VOLTA), BEM COMO DE UM PONTO A OUTRO NA ZONA RURAL**, conforme condições especificadas neste Termo de Referência e sub-anexo, que são partes integrantes deste Edital.

DESTINO: Transporte de alunos da rede pública do município de Ourilândia do Norte-Pa.

JUSTIFICATIVA: Demanda necessária para o cumprimento das diretrizes da educação em transporte escolar no Município de Ourilândia do Norte.

FORMA DE ENTREGA: – Os serviços/locação serão executados pelo licitante vencedor de cada lote com observância de todas as normas vigentes para o transporte escolar.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: A proposta deverá ser elaborada pelo licitante interessado incluindo no preço do lote as despesas a seguir:

- 1 – Combustível necessário para o funcionamento dos ônibus;**
- 2 – Lubrificantes, pneus e peças de reposição em geral;**
- 3 – Motoristas;**
- 4 – Alimentação de funcionários;**
- 5 – Revisão dos ônibus;**
- 6 – Despesas com locomoção de equipe de apoio;**
- 7 – limpeza dos ônibus;**
- 8 – Impostos, taxas e encargos trabalhistas;**
- 9 – uniformes dos motoristas.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

RECURSOS: Os recursos orçamentários correrão a conta das dotações orçamentárias:

- 12.361.0403.2034.0000 – Transporte Escolar – PNATE;
- 12.362.0410.2047.0000 – Transporte Escolar – Ensino Médio;
- 12.361.0400.2114.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – ADM;
- 12.365.0400.2116.0000 – Ensino Infantil Fundeb – ADM
- Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciará na data de assinatura e expirará em 31 de dezembro de 2017.

VALOR (TOTAL) MÉDIO DE REFERÊNCIA: o valor médio que foi calculado através de coleta de preços e calculado a partir do preço unitário do quilômetro estar assim distribuído:
LOTE 01: R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais);
LOTE 02: R\$ 20.275,20 (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
LOTE 03: R\$ 15.028,20 (quinze mil vinte e oito reais e vinte centavos);
LOTE 04: R\$ 15.927,56 (quinze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos);
LOTE 05: R\$ 21.791,00 (vinte e um mil setecentos e noventa e um reais).

Cassia Camargo da Mata
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

SUBANEXO I – LINHAS/ROTAS E DESCRIMINAÇÃO – Pregão 014/2017- SME

LOTE 01 – Rota: VICINAL PICADÃO – CALÇA AMARELA

Item	Descrição	QUANTIDADE DE KM	UNIDADE
01	Rota Vicinal Picadão-Calça Amarela: Transporte de alunos partindo de Ourilândia pela Vicinal Picadão, Vicinal Santa Rita, fazendo retorno no km 7,6 da Vicinal Paranaguá, acessando pela Vicinal Calça Amarela até o Município de Ourilândia do Norte (IDA E VOLTA), em período único diário matutino – um total de 150 km/dia – num total de 22 dias letivos – perfazendo um total mensal 3.300 km/mês – O ÔNIBUS DEVERÁ POSSUIR 42 ASSENTOS.	3.300	km

LOTE 02 – Rota: VICINAL ASSENTAMENTO UNIÃO

Item	Descrição	QUANTIDADE DE KM	UNIDADE
01	Rota Assentamento União: Transporte de alunos partindo de Ourilândia pela Vicinal principal do Assentamento União até a escola João Ananias, acessando pela Vicinal do 20 até o Projeto Casulo, retornando pela Vicinal do 20 até a escola João Ananias, seguindo pela Vicinal do Assentamento União até a Escola Romildo Veloso (IDA E VOLTA), em dois período diários – MATUTINO e VESPERTINO – num total de 160 km/dia - num total de 22 dias letivos – perfazendo um total mensal 3.520 km/mês – O ÔNIBUS DEVERÁ POSSUIR 42 ASSENTOS.	3.520	km

LOTE 03 – Rota: ÁGUAS CLARAS e ALDEIA TUDEDJAN

Item	Descrição	QUANTIDADE DE KM	UNIDADE
01	Rota ÁGUAS CLARAS e ALDEIA TUDEDJAN: Transporte de alunos partindo do início de Ourilândia pela Vicinal Águas Claras, seguindo pela vicinal Três Marias indo até a Aldeia Turedjan, retornando e seguindo pela Chácara do Sr. Francival, passando pelo Vila Abelha e retornando pela Vicinal Águas Claras até a Escola Romildo Veloso (IDA E VOLTA), em período único diário – Matutino – num percurso de 99 km/dia, num total de 22 dias letivos – perfazendo um total mensal de 2.178 km/mês – O ÔNIBUS DEVERÁ POSSUIR 42 ASSENTOS.	2.178	km



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

LOTE 04 – Rota: ESCOLA JOÃO ANANIAS, VICINAIS DA ASSOCIAÇÃO DO GOIANO E DO ZERO

Item	Descrição	QUANTIDADE DE KM	UNIDADE
01	Rota ESCOLA JOÃO ANANIAS, VICINAIS DA ASSOCIAÇÃO DO GOIANO E DO ZERO: Transporte de alunos partindo da Escola João Ananias, seguindo pela vicinal da Edsonia, vicinal do Cleber, seguindo até a PA 279, indo até a Vicinal do Zero, Retornando pela PA 279, entrando no PA união, passando pela Vicinal do Goiano e retornando até a Escola João Ananias, e (IDA e VOLTA), em dois períodos diários – Matutino e vespertino – num percurso de 106 km/dia X 22 dias letivos = 2.332 km/mês – O ÔNIBUS DEVERÁ POSSUIR 42 ASSENTOS.	2.332	km

LOTE 05 – Rota: ESCOLA PLACA DA BATEIA, PROJETO CASULO E REGIÃO

Item	Descrição	QUANTIDADE DE KM	UNIDADE
01	Rota ESCOLA PLACA DA BATEIA, PROJETO CASULO E REGIÃO: Transporte de alunos partindo do Município de Ourilândia do Norte, entrando na vicinal da Fazenda Mundial até a propriedade do Sr. Oliveirão, retornando até a Escola Municipal no Projeto casulo e (IDA e VOLTA), período matutino; No período vespertino a rota será o seguinte: partindo do projeto casulo pela PA 279 até o final da Vicinal Tabocão retornando pela PA 279, entrando na vicinal Placa da Bateia indo até a propriedade do Sr. Silvio e retornando até a escola Municipal Deus é Guia – num total diário de percurso de 175 km/dia X 22 dias letivos = 3.850 km/mês – O ÔNIBUS DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 15 ASSENTOS.	3.850	km



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

A N E X O – II

PREGÃO Nº 014/2017/SME

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS:

Timbre e dados da empresa (nome fantasia, razão social, cnpj, endereço, telefones)

À: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte

Att. Pregoeira do município

Ref. PREGÃO 014/2017 – SME

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Locação de ônibus para o transporte escolar

LOTE	DESCRIMINAÇÃO	KM/MÊS	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
01	Detalhar a rota	3.300		
(valor total do lote por extenso)				
02	Detalhar a rota	3.520		
(valor total do lote por extenso)				
03	Detalhar a rota	2.178		
(valor total do lote por extenso)				
04	Detalhar a rota	2.332		
(valor total do lote por extenso)				
05	Detalhar a rota	3.850		
(valor total do lote por extenso)				

Valor Total Geral da Proposta R\$ (por extenso)

Local , data , assinatura e carimbo de cnpj



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO – III
PREGÃO Nº 014/2017/SME–SRP
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº 0014/2017

Pregão nº 014/2017

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO IV
PREGÃO Nº 014/2017/SME
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 00014/2017

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade dos produtos será de 12(doze) meses a partir da entrega;

1.3 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.4 A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.

1.5 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, encargos fiscais, encargos previdenciários, despesas de manutenção, limpeza, alimentação e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO V

PREGÃO Nº 0014/2017/SME

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2017-SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A
EMPRESA _____ REFERENTE A

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, à Av. Nações, 415, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, neste ato designado **CONTRATANTE**, por seu representante, o Secretário Municipal de Educação **GESUIR SILVA MATA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 243.969.402-97, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão Presencial 014/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA (IDA E VOLTA), BEM COMO DE UM PONTO DA ZONA RURAL A OUTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

- a) Neste valor estão inclusos todas as despesas conforme mencionado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser entregue em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

- a) Só serão pagos os meses em que o serviços tenham sido executados, mais precisamente os meses com dias letivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se por motivo devidamente circunstanciado e aceito pela contratante e seguindo a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços de transporte de alunos com zelo e atenção, visando em primeiro lugar a segurança e integridade física dos mesmos, cumprindo os horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e respeitando as normas de trânsito vigente;
- b) Substituir pontual o motorista que descumprir qualquer regra ou norma de conduta profissional e/ou pessoal no trato/comportamento com os alunos/usuários do transporte escolar;
- c) Comparecer à reuniões com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselhos de Pais de Alunos ou Conselhos Escolares bem como a qualquer outra pertinente a prestação dos serviços ou conduta de seus funcionários ligados a execução dos serviços desde de que seja convocado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em _____/_____/2017.

GESUIR SILVA MATA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA